SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XII | Nº 2877

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 788, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: "Autoriza o Município de Aperibé a oferecer estágio a estudantes por meio de celebração de Termo de Compromisso, nos temos da Lei Federal nº 11.788/2008".

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:
Art.1º Fica o Município de Aperibé autorizado a oferecer estágio obrigatório para estudante, regularmente matriculado e com freqüência efetiva e comprovada, em cursos de ensino Superior ou Técnico, por meio de celebração de Termo de Compromisso, nos temos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008, sem qualquer ônus para o Município.
Parágrafo único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
Art.2º O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou por seu representante ou assistente legal, pelo representante legal da instituição de ensino e pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º A contratação em favor do estagiário de qualquer seguro contra acidentes pessoais é responsabilidade exclusiva da Instituição de ensino, seja estágio de caráter obrigatório ou não obrigatório.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B39492EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **Maria Nilce da Silva Brum**, matrícula 0595, **Gratificação de Encargos Especiais de 30%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:129AF82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao servidor **Francisco Souza de Oliveira**, matrícula 1338, **Gratificação de Encargos Especiais de 20%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:72A673E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao servidor **Israel José Antônio da Cunha Leite Dallier**, matrícula 3319, **Gratificação de Encargos Especiais de 40%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:1063C122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao servidor **José Geraldo Cardoso**, matrícula 3320, **Gratificação de Encargos Especiais de 40%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:667E3BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ao servidor **Ricardo de Ornellas Daibes**, matrícula 1392, **Gratificação de Encargos Especiais de 40%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:F691AA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **Carla Adriana Cosendey**, matrícula 0671, **Gratificação de Encargos Especiais de 50%** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 01/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:D673C503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, da servidora **Gerlane Francisco Teodoro Lourenço**, matrícula 0499, **Gratificação de Encargos Especiais de 50%** na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos à 31/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:ACE8499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

CNPJ: 36.288.900/0001-23

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental CA n° SMAMB021/2021**, válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, atestando a Conformidade às normas ambientais que tratam de áreas de preservação permanentes e unidades de conservação para ligação de energia elétrica, em nome de MERIAM DUARTE DIAS, CPF nº 079.418.027-24, no imóvel rural, inserido numa área total de 164.030,00 m², denominado Sítio Boa Vista, próximo a localidade Porto das Barcas, Zona Rural do Município de Aperibé – RJ, georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS2000) 23K 799863.00 m E e 7600406.00 m N.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0B2D645B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 = CESSÃO DE ADRIANA GOMES RAMOS BERTOLOT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo nº 237/21, de 14 de Janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Ceder, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, a servidora municipal Adriana Gomes Ramos Bertolot, Professor 2-C - mat. 1253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções e atribuições junto àquele Município.

Caberá ao Município cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Duas Barras – PREV Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 13 de Abril de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C8158BCC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2021

Dispõe sobre normas e orientações, para o cumprimento do ano letivo de 2021 nas instituições

da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, quanto a organizarão das atividades escolares durante o período de enfretamento da pandemia do COVID-19;

O Prefeito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que preconiza o direito à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei nº 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único) (Brasil,1990);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO, o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 32, § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução conjunta SEEDUC/SES Nº 1536, de 25 de janeiro de 2021, que institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades da Rede Estadual e privada de ensino vinculadas ao sistema estadual de ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual Nº47540/2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus(COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP Nº 05/2020, que reorganiza o calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19 e estabelece diretrizes de orientação e sugestão para as escolas em todas as etapas de ensino;

CONSIDERANDO, a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 51/2020 da ANVISA, que trata das recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1168/2014, que dispõe sobreo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 815, de 31 de julho de 2007 , que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal deEducação de Engenheiro Paulo de Frontin

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 006/2021, que declara estado de calamidade pública em Saúde no Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 032/2021 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ está atenta ao seu compromisso social e acredita nas ações coletivas para a resolução das situações que se apresentam no que se refere a oferta de uma educação de qualidade social e referenciada para todos e todas, especialmente quando o país vive a atual pandemia;

CONSIDERANDO, que o município possui localidades de difícil acesso e famílias que não têm acesso à internet e que através das atividades impressas consegue-se atender de forma igualitária a todos os educandos da rede municipal de educação;

DECRETA:

Art. 1º. Normas e orientações, excepcionalmente para 2021, que serão automaticamente finalizadas, quando for possível a oferta de aulas presenciais nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Art. 2º. A organização das atividades escolares, a partir de seus projetos pedagógicos, a serem realizadas pelos estudantes e profissionais da educação em regime especial remoto e/ou híbrido, visando o período de enfretamento da propagação decorrente da situação de emergência em saúde pública devido ao COVID-19.

Art. 3º. Assegurar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão de situação de emergência, o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades impressas retiradas nas Unidades de Ensino, em regime especial, somente serão admitidas, para o cômputo do calendário letivo vigente ou enquanto não for possível a oferta de aulas presenciais nas instituições de ensino, nos termos que seguem:

I - As instituições da Rede Municipal de Ensino devem divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição;

ParagrafoÚnico: As datas das retiradas e devoluções das atividades impressas deverão ser previamente divulgadas pelas Unidades de Ensino, que seguirão o calendário letivo vigente, as normas e protocolos estabelecidos para o enfretamento da propagação decorrente da situação de emergência em saúde pública devido ao COVID-19;

II – A Coordenação Pedagógica Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, com a participação de seu corpo docente, através de mídias sociais de trabalho (home-office e/ou presencial com escalonamento), irão planejar e organizar as atividades escolares em consonância com o planejamento anual, a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição, através de atividades impressas, indicando:

a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como o período previsto das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;

b) controle de acompanhamento das retiradas e devoluções de cada módulo, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos alunos.

c) realização de registros e relatórios de acompanhamento da aprendizagem

§ 1º. O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e o presente Decreto.

§ 2º. O plano de ação pedagógica da Rede Municipal de Ensino deve ser enviado para o Conselho Municipal de Educação, em até 30 dias.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação definirá os dias para a entrega e devolução das atividades impressas que os estudantes realizarão em seu domicílio;

Art. 3º. As normas e orientações deste decreto servirão de referência para o direcionamento do trabalho remoto, hibrido ou possível retorno presencial em sala de aula.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, a partir da data de 08 de fevereiro de 2021.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de abril 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1875BC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2021

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 – COMGEP, para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 47. 052, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2021, publicado em 05 de fevereiro de 2021, que institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 e as comissões escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para discussão e organização do retorno às aulas presenciais na rede municipal de educação;
CONSIDERANDO que a COVID-19 traz desafios para a Ciência a curto, médio e longo prazos, e que esses desafios são inúmeros e incluem avaliações, diagnósticos e monitoramento dos impactos na saúde e na economia;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as orientações da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a reorganização da proposta pedagógica e do calendário escolar;
CONSIDERANDO a NOTA Técnica Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRETRES/ANVISA, com recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a Pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO a NOTA Técnica Nº 51/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRETRES/ANVISA, que trata de desinfecção de pessoas em ambiente público e hospitais durante a pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC Nº5908, de 27 de janeiro de 2021, que institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas Unidades da Rede SEEDUC, no Período de COVID-19
CONSIDERANDO as práticas pedagógicas adequadas para envolver os estudantes da Rede pública e/ou privada de Ensino do município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19;
CONSIDERANDO que as decisões sobre o retorno das aulas presenciais requer uma avaliação ampla, multissetorial e coletiva da situação;
CONSIDERANDO que é preciso compreender a nova realidade escolar, organizar protocolo e estabelecer proposta de funcionamento para o retorno das aulas presenciais nas escolas e salas de aula;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ;

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 deve ser formada por representantes de diferentes entidades e áreas defuncionamento do serviço público e/ou privado do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e representantes da comunidade escolar.

Art.3º. Os participantes da comissão serão indicados da seguinte forma:

I-Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
Representante da Secretaria de Educação, que a presidirá
Titular: Eliete Reis Sereno
Suplente: Marilene de Fátima Sereno Fontes

Titular: Adriana Cruz Ribeiro Santana
Suplente: Flavia Almeida Fernandes Goulart Alves

Titular: Amarilda Silva Aleixo Moreno
Suplente: Deise Luci da Costa Leite Ferreira

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Rider Santiago Alcoba
Suplente: Érica Aparecida dos Santos Rodrigues

Representante da Secretaria de Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)
Titular: Rita de Cássia Cavalieri
Suplente: Viviane Bento

Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente
Titular: Viviane Silva dos Santos
Suplente: Tatiane Alegre Coelho

Representante Controladoria Geral do Município
Titular: Leny Jesus de Lima
Suplente: Robson Barbosa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Evelin Fontoura de Oliveira
Suplente: Carlos Felipe Ramos da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração
Titular: Adriana de Souza Fonseca Franco
Suplente: Ana Clara Medeiros Gondim

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Priscilla Portugal Guedes Esquerdo

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Andréia Feijó da Costa Vilela
Suplente: Vivian Passos dos Santos

Representante de Diretores das Unidades Escolares do Sistema Privado de Ensino
Titular:Lídia do Carmo Silva
Suplente: Érika Araújo de Brito

Representante de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino
Titular: Marcia Cristina de Almeida Santos
Suplente: Lidiane Maria Barbosa

Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação
Titular: Raidene Rodrigues da Silva
Suplente: Anna Letícia da Silva Guedes

Representante do Transporte Escolar
Titular: Carlos Renato de Andrade
Suplente: João Gabriel Guimarães da Silva

Representante de Pais ou Responsáveis
Titular: Priscila de Carvalho Coelho Trindade
Suplente: Aline Serrazina Rosa dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Maria Eduarda Nunes Goulart de Vasconcellos Gomes
Suplente: Maria Luiza Duarte Amaral

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: Jorge Silvano Vilela
Suplente: Ernesto Marques Laré

Representante das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19
Titular: Valéria Medeiros Serrazina
Suplente: Catielen dos Santos Castro

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo preservado o ato jurídico, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de abril de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:B5FB32C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2021

"Prorroga o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano."

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**), com **desconto de 10% até o dia 28 de maio de 2021**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de abril de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:DC82F2B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021
A Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, informa que no dia 14 de Maio de 2021 às 10:00H realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2021 ORIGINÁRIO DO PROCESSO N.º 520/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin. RETIRADA DO EDITAL SERÁ ATRAVÉS PELO EMAIL smplicitacaoepf@gmail.com e estará disponível no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br. Maiores Informação pelo tel: (24)2463-1563.

Em 29 de abril de 2021

FLAVIA FERNANDA PIO ALVES
Pregoeira
Mat. 20/1599

Publicado por:
Evelin Fontoura de Oliveira
Código Identificador:6AD7367D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - REEDIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - REEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2019
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará a Chamada Pública Nº 001/2021. Objeto: Delegação, através de contrato de permissão, da execução do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes no Município de Mendes, conforme as condições contidas no Projeto Básico – Anexo I. Reagendamento de recebimento dos envelopes: 24/05/2021 às 11h. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura de Mendes - RJ, Auditório, sito à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes – RJ. Edital e informações através do telefone (24) 2465-0661 / e-mail: cplmendes@hotmail.com - site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes, 28 de abril de 2021.

EDUARDO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F51EDDB5

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL

ATA 001 / 2021
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL – **DATA**: 25 DE MARÇO DE 2021. **HORÁRIO**: 10h e 10min. **LOCAL**: AUDITÓRIO DA PREFEITURA. **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL:**Convocação a todos os Conselheiros e Suplentes.**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:** Renata Morra Carreiro, Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli e André Luiz Cavaliere.**REPRESENTANTES DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:** Laura Sobreira Oliva **REPRESENTANTES DO PREVI MENDES:** Camila Maria da Silva, Jéssica Bonfim de Almeida e Eber José Vasconcelos Costa. **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**:Eber José Vasconcelos Costa**ABERTURA DOS TRABALHOS:**Incialmente foi acordado o calendário das reuniões do Conselho Fiscal sendo definido como às segundas Terças-Feiras do mês respectivo, com o local a ser definido. Foi tratado nesta reunião sobre Parcelamentos e Reparcelamentos de Patronais, bem como os Patronais dos meses que encontram-se em atraso desde outubro de 2020. Foi dimensionado a atual situação sobre Patronais, Parcelamento e Reparcelamentos dos Patronais. Foi solicitado a diretora-presidente do Previ Mendes às notificações ao Prefeito quanto o pagamento de Patronais mensais, Parcelamentos e Reparcelamentos de Patronal em aberto. Foi disponibilizado pelo Fundo de Previdência os Extratos das Contas Bancárias, Extrato dos Fundos de Investimento, Extrato de Lotes de Arrecadações, e Calendário de Envio de Demonstrativos Previdenciários do DAIR e DIPR. Cabe informar ainda que foi disponibilizado para análise a Folha de Pagamento de Fevereiro de 2021, sendo dados detalhamentos e informações pertinentes à Folha de Pagamento de Aposentados, Pensionistas. Também foi disponibilizado a folha de pagamento de fevereiro de 2021 de Comissionados e Contratados vinculados ao Fundo de Previdência e Funcionários Concursados da Prefeitura cedidos ao Previ Mendes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às11h30, e eu Eber José Vasconcelos Costa, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

RENATA MORRA

LAURA SOBREIRA OLIVA

JAQUELINE FERREIRA DE MATOS FIGORELLI

ANDRÉ LUIZ CAVALIERI

CAMILA MARIA DA SILVA

JÉSSICA BONFIM DE ALMEIDA

EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1009F65A

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL

ATA 002 / 2021
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL – **DATA**: 29 DE ABRIL DE 2021. **HORÁRIO**: 10h e 30min. **LOCAL**: AUDITÓRIO DA PREFEITURA. **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL:**Convocação a todos os Conselheiros e Suplentes.**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:** Renata Morra Carreiro e Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli**REPRESENTANTES DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:** Laura Sobreira Oliva**REPRESENTANTES DO PREVI MENDES:** Camila Maria da Silva e Eber José Vasconcelos Costa. **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**: Eber José Vasconcelos Costa**ABERTURA DOS TRABALHOS:**Inicialmente foi entregue os seguintes documentos : DIPR (11/2020, 12/2020, 01/2021 e 02/2021), Relatório de envio do SIGFIS (01/2021 e 02/2021) , Folha de Pagamento (01/2021, 02/2021 e 03/2021) em arquivo digital pdf. e o DAIR (12/2020, 01/2021 e 02/2021) em arquivo digital pdf.. O PREVI informa que o Processo 5363/2020 solicitado pelo Conselho Fiscal não está no Fundo de Previdência, se encontra no RH. Os membros do Conselho Fiscal solicitaram a Diretora/Presidente a justificativa para pagamento de prorrogação da licença maternidade da ex-assessora jurídica servidora comissionada que foi efetuado pelo PreviMendes. Foi solicitada ainda a publicação da ATA 001/2021 do CONSELHO FISCAL**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às10h52, e eu Eber José Vasconcelos Costa, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

RENATA MORRA

LAURA SOBREIRA OLIVA

JAQUELINE FERREIRA DE MATOS FIGORELLI

CAMILA MARIA DA SILVA

EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C88C054

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 612/2019, resolve aplicar a empresa abaixo a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, declarando-a impedida de licitar ou contratar com a municipalidade por um período de 12 meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ 34.060.066/0001-99.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:4EF76CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	**008/2021**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADO:	**LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**
OBJETO:	**Locação do imóvel sito à Rua Dr. Henriques Borges, nº 54, Santa Amália, Vassouras/RJ, a fim de abrigar os cachorros desse Município que encontram-se em situação de rua.** Conforme Processo Administrativo N.º 1844/2021 – Dispensa de Licitação.
VALOR:	**R$ 67.564,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
INÍCIO:	**01/04/2021**
DURAÇÃO:	**24 meses**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:AE940701

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.821, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.261, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0036.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.5304 Outros Serviços T P Jurídica R$ 21.000,00

02.02 –Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2012 Manutenção da Unidade
3390.48.00.1002 Outros Auxílios Financeiros a P Física R$ 10.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental
3390.39.00.5304 Outros Serv T P Jurídica R$ 21.000,00

02.02.Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2867 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1002 Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 29 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 29 de abril de 2021.

,

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:AD160851

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 781, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora BEATRIZ DOS SANTOS BERNARDES DE ANDRADE, matrícula n.º 101.510-9, à Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, em atendimento ao Ofício GP nº 052/2021, de 01 de fevereiro de 2021, *com ônus para aquele município*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2021, conforme solicitação no processo administrativo n.º 2.172/2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:976A4673

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 802, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **HUGO BARCIA KLING,** matrícula n.º 110.600-7, Médico Clinico Geral (ESF), admitido em 12/03/2021 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, considerando a solicitação no processo administrativo 3.383/2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:9FD3A08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 803, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **ALEXSANDRO SANTOS DE SOUZA,** matrícula n.º 110.548-5, Enfermeiro, admitido em 18/09/2020 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, considerando a solicitação no processo administrativo 3.382/2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:11856BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 804, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE designar os servidores para comporem a **Comissão de Avaliação de Desempenho:**

Presidente:
Leonardo Figueredo Soares – Matrícula 301.110-0

Vice-Presidente:
Guilherme Pinho Medeiros – Matrícula 100.830-7

Membros:
Daniele de Andrade Souza e Couto – Matrícula 101.168-5
Tayana Monsores Lavinas – Matrícula 101.978-3

Caberá ao Secretário e/ou responsável pelo respectivo setor à avaliação de todos os funcionários que trabalham efetivamente em órgãos pertencentes às suas pastas.

A Comissão coordenará e estabelecerá as rotinas para a operacionalização da avaliação bem como os formulários e o calendário para a realização das mesmas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2021, revogando a Portaria n.º 448, de 08 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:305DC499

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 805, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os servidores **André Luis Silva Arguelles da Costa** - matrícula 100.854-4, **Vagner Lima Chrysóstimo** - matrícula 102.144-3, **Israel da Silva –** matrícula n.º 100.430-1**, Rafael Francisco Dornelas –** matrícula n.º 101.949-0**, Vinícius Alves Gomes Cardoso –** matrícula n.º 101.793-4**,** funcionários efetivos desta Prefeitura, para juntos, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - CPAD**, sendo o primeiro nomeado presidente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2021, revogando a Portaria n.º 450, de 08 de fevereiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7024D1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 806, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora KARINA SILVA DE FREITAS, matrícula n.º 110.401-2, à Prefeitura Municipal de Paracambi, em atendimento ao Ofício nº 076/2021 – GP, de 08 de março de 2021, *com ônus para aquele município*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2021, conforme solicitação no processo administrativo n.º 2.727/2021.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EEABE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA:

Na publicação do dia 31/03/2020, edição n.° 2608:
Onde se lê: "Extrato do 7.° Termo Aditivo ao Convênio n.° 001/2019 (...)Objeto: destinar ao HUV, na forma da Portaria n.° 3.339 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, o valor de R$264.657,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais) como recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)."
Leia-se: "Extrato do 7.°-A Termo Aditivo ao Convênio n.° 001/2019 (...)Objeto: destinar ao HUV, na forma da Resolução SES n.° 2008 de 24 de março de 2020, que institui normas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI), o montante de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) ."

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:C0EF9609

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2021

EMENTA: "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1495, de 29 de dezembro de 2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 72.400,07 (setenta e dois mil, quatrocentos reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2310	3.1.90.13.00.00.00.00.0201	26.538,93
03	01	10	302	3004	2310	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	45.861,14

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2310	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	26.538,93
03	01	10	302	3004	2310	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	45.861,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de sua edição.

Eng.º Paulo de Frontin, 20 de abril de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:C64463E7

